PLANO DE CONTINGÊNCIA DO MUSEU TERRAS DE BESTEIROS

ÍNDICE

OBJETIVO 2
INTRODUÇÃO 3
NÍVEL MUNICIPAL 5
CARACTERIZAÇÃO 6
DEVERES DOS UTENTES 6
MEDIDAS IMPLEMENTADAS 7
ANEXO 1 8
ANEXO 2 9
ANEXO 3 10

OBJETIVO

O Decreto-Lei n.º 24/2020 de 25 de maio de 2020 e a orientação Nº030/2020 de 29/05/2020 da GDS refere que, para cada recinto de lazer, deve existir um plano de contingência para a Covid-19, elaborado pela autarquia local competente.

O presente documento, Plano de Contingência do Museu Terra de Besteiros, tem como objetivo assegurar a segurança de visitantes e funcionários e estabelecer um conjunto de regras e limitações para estabelecer o distanciamento social recomendado, e as condições de higiene indicadas pela Direção-Geral da Saúde.

INTRODUÇÃO

Em dezembro de 2019, foi identificado na província de Hubei, na China, um surto de um novo vírus da família dos Coronavírus designado por COVID-19. Este surto começou na China tem vindo, gradualmente, a disseminar-se por vários países e continentes, constituindo uma ameaça para todo o território nacional.

Os coronavírus (CoV) são uma grande família de vírus que causam doenças que podem ser, desde uma constipação comum a doenças mais graves, como a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV) e a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV). O coronavírus COVID-19 é uma nova estirpe que não foi previamente identificada em humanos

Os sintomas mais frequentes da doença são febre, tosse, falta de ar e dificuldades respiratórias. Em casos mais graves, a infeção pode causar pneumonia, síndrome respiratória aguda grave, insuficiência renal e até a morte.

O modo de transmissão é idêntico ao da gripe sazonal. O vírus transmite-se de pessoa para pessoa através de gotículas libertadas durante a fala, tosse ou espirro. Os contactos mais próximos, a menos de 1 metro, com uma pessoa infetada podem representar, por isso, uma situação de risco. O contágio pode também verificar-se indiretamente através do contacto com gotículas ou outras secreções depositadas em objetos ou superfícies. Os estudos demonstram que o vírus pode sobreviver durante várias horas nas superfícies e, por isso, é importante mantê-las limpas, utilizando produtos de limpeza e desinfeção habituais.

O período de incubação, ou seja, o tempo que decorre entre o momento em que uma pessoa é infetada e o aparecimento dos primeiros sintomas, pode variar entre 1 e 14 dias. Para a identificação de casos suspeitos de infeção deverão ser utilizados os seguintes critérios[1]:

[1] Direção-Geral da Saúde, Orientação n.º 006/2020 de 26/02/2020, p. 2

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	**E**	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa* nos 14 dias antes do início de sintomas **OU** Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas **OU** Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

*Áreas com transmissão comunitária disponíveis em https://www.dgs.pt/saude-a-a-z.aspx?v=%3d%3dBAAAAB%2bLCAAAAAAABABLszU0AwArk10aBAAAAA%3d%3d#saude-de-a-a-z/coronavirus/2019-ncov/areas-afetadas

NÍVEL MUNICIPAL

No dia 18 de março de 2020 foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do *Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020*, de 18 de março, reconhecendo a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o tratamento da COVID-19 através de um regime adequado a esta realidade que permita estabelecer medidas excecionais e temporárias de resposta à doença que foi qualificada pela Organização Mundial de Saúde como uma pandemia

No dia 02 de Abril de 2020 foi renovada a declaração do estado de emergência pelo Sr. Presidente da Republica através do *Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020*. No dia 17 de abril de 2020 o Sr. Presidente da Republica Decretou nova prorrogação do estado de emergência através do *Decreto do Presidente da República n.º 20-A/2020*.

Com o estado de emergência a cessar às 23:59 horas do dia 2 de maio de 2020, o Governo através do conselho de ministros decide, ao abrigo da Lei de Bases da Proteção Civil, declarar a situação de calamidade a partir das 00:00 Horas do dia 2 de maio de 2020. Através da Resolução do Conselho de Ministros nº38/2020 de 17 de maio, o governo prorroga a declaração da situação de calamidade, até às 23:59 do dia 31 de maio de 2020.

A nível municipal, no dia 01 de abril de 2020, foi ativado o Plano Municipal de Emergência, sendo que a suspensão de vários serviços municipais, foi declarada pelo Sr. Presidente da Câmara no dia 13 de março de 2020, tendo estas medidas sido prorrogadas através de despachos do Sr. Presidente da Câmara.

O Museu Terra de Besteiros, bem como outros serviços foram fechados no dia 13 de março de 2020 por deliberação do Sr. Presidente da Câmara. Depois da passagem de estado de emergência para a situação calamidade, o município, depois de várias avaliações, começou a reabrir alguns serviços que a pandemia do covid-19 forçou a fechar.

O Museu Terra de Besteiros, depois de realizadas várias avaliações e alterações, foi reaberto no dia 18 de maio de 2020, apenas para o espaço de Exposição Permanente. As restantes reabrem no dia 22 de junho de 2020.

CARACTERIZAÇÃO

O Museu Terras de Besteiros mantém normalmente disponíveis quatro espaços para o cidadão: Exposição Permanente, Centro de Documentação, Sala de Exposições Temporárias e um Auditório.

O horário de funcionamento ao público é o seguinte:

Segunda a sexta – 09:30 às 17:30

Sábados – 09:30 às 13h e das 14h às 17h30

O Espaço de Exposição Permanente tem capacidade para receber 50 cidadãos, o Centro de Documentação tem capacidade para 4 Cidadãos, a Sala de Exposição Temporária tem capacidade para receber cerca de 25 e o Auditório tem como capacidade máxima 42 cidadão sentados.

DEVERES DOS UTENTES

Os utentes do Museu Terras de Besteiros devem:

- Cumprir as medidas de etiqueta respiratória;

- Assegurar o distanciamento físico de segurança entre utentes;

- Proceder à limpeza frequente das mãos;

- Evitar o acesso a zonas identificadas com ocupação elevada ou plena;

- Cumprir as determinações das autoridades competentes;

- Depositar os resíduos gerados nos locais destinados a esse efeito.

MEDIDAS IMPLEMENTADAS

- Área delimitada no piso -1 (Anexo 3), para colocar cidadão que apresente sintomas ou tenha estado em contacto com um caso confirmado da doença de Covid-19;

- Acesso controlado ao Museu de modo a garantir o distanciamento de segurança;

- No Espaço de Exposição Permanente foi definido um circuito para garantir o distanciamento de segurança;

- No Espaço de Exposição Permanente, limite de 3 visitantes por grupo;

- Organização do Espaço de Exposição Permanente e da Sala de Exposição Temporária para garantir o distanciamento social entre os leitores, tal como recomendado pela DGS;

- Redução da lotação máxima do Auditório para o limite de 25 pessoas;

- Redução da lotação máxima do Centro de Documentação para o limite de 2 pessoas;

- Uso obrigatório de máscara para os utilizadores;

- Sensibilização aos utilizadores, para evitares contactos com objetos e superfícies;

- Obrigatório o uso de máscara para funcionários que possam contactar com utentes;

- Colocação de desinfetante para as mãos na entrada das instalações;

- No Centro de Documentação somente os funcionários tem acesso às estantes dos livros, dos DVDs e dos CDs;

- Aplicação de um período de quarentena de 9 dias aos livros, DVDs e CDs utilizados pelos leitores;

- Higienização dos espaços de acordo com as orientações da Direção Geral da Saúde.

ANEXO 1

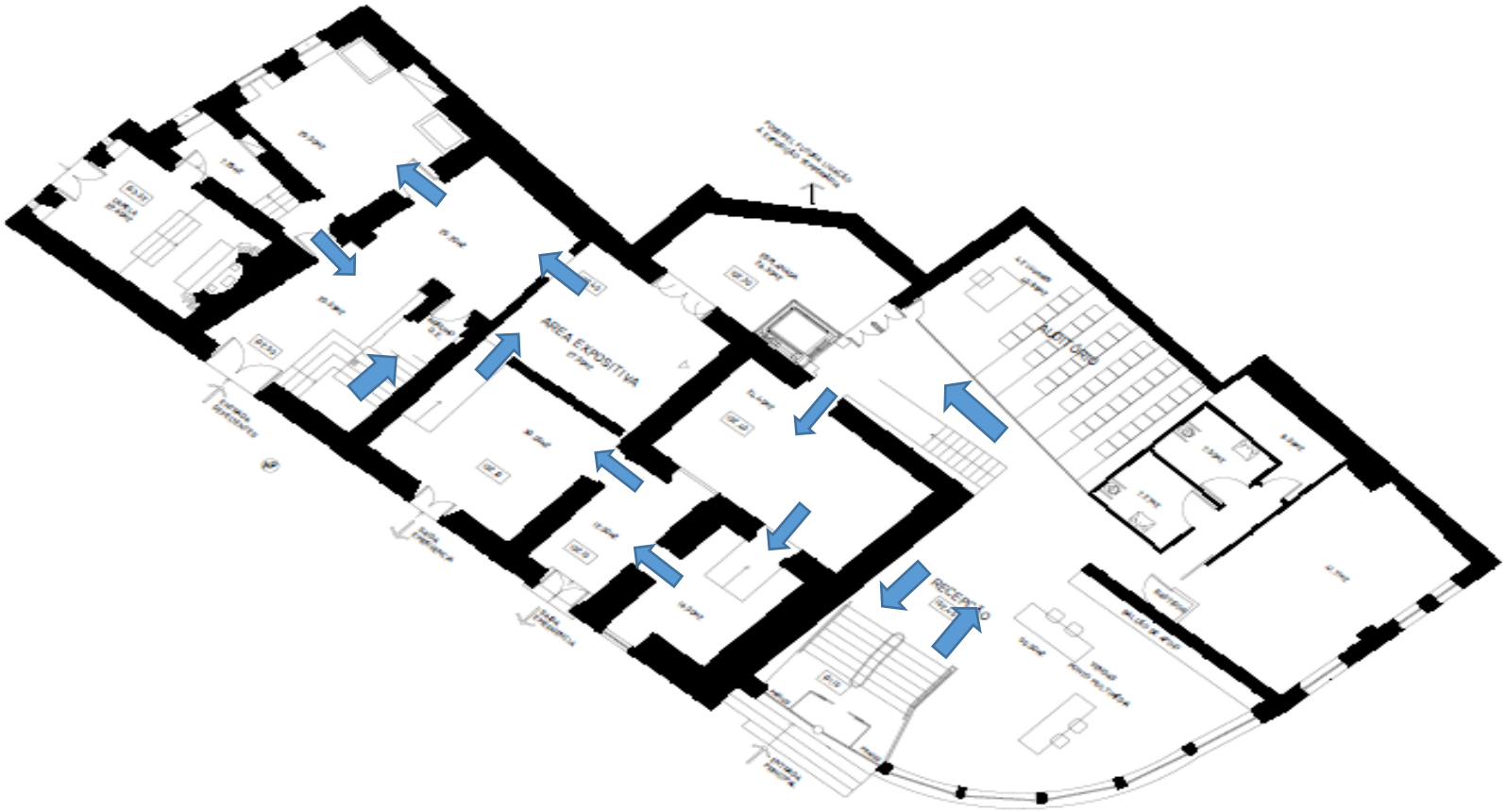

ANEXO 2

ANEXO 3

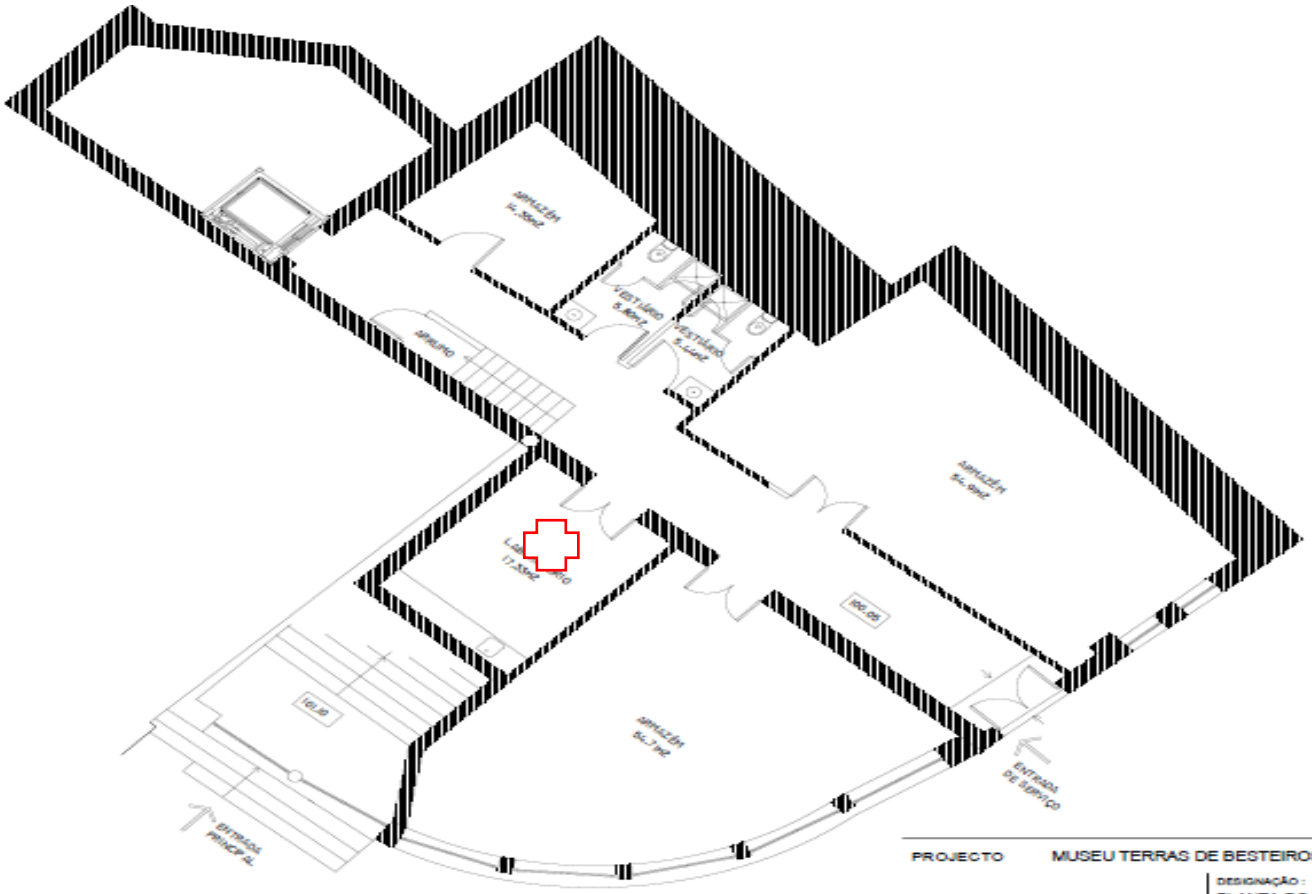

PROJECTO MUSEU TERRAS DE BESTEIROS - TONDELA	DESIGNAÇÃO : PLANTA DO PISO -1 - TELAS FINAIS LOCAL DO PROJECTO : TONDELA TÉCNICO RESPONSÁVEL : ERNESTO PEREIRA, ARQ. DESENHADO : CONCEIÇÃO ALVES	ESPECIALIDADE: ARQUITECTURA ESCALA : 1: 100 DATA : 2012 DESENHO Nº : 01